



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Chamada Pública nº 001/2019

Programa de Capacitação Institucional - PCI

Seleção de Candidatos para Bolsas PCI: DA, DB, DC e DD – Área de Atuação 4

(Inovação Tecnológica)

O Museu Paraense Emílio Goeldi convida os interessados a apresentarem propostas e currículos nos termos aqui estabelecidos para seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos para a execução de projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Capacitação Institucional – PCI, Bolsas dos tipos DA, DB, DC e DD, conforme detalhamento a seguir.

1 – Objetivo

O Objetivo geral desta Chamada Pública é a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional – PCI, Área de Atuação 4 – Inovação Tecnológica (ANEXO I), através de Bolsa PCI na modalidade D, níveis A, B, C e D.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do Museu Paraense Emílio Goeldi	08/01/2019
Prazo para impugnação da Chamada	17/01/2019
Data limite para submissão das propostas	28/01/2019
Julgamento	29/01 - 20/02/2019
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página do Museu Paraense Emílio Goeldi na internet	22/02/2019
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do julgamento	26/02/2019
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do Museu Paraense Emílio Goeldi na internet	28/02/2019

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente ou em situação regular no País; caso o candidato estrangeiro resida no exterior e não tenha visto brasileiro e venha a ser selecionado para receber

bolsa PCI em qualquer modalidade, o seu cadastramento no Programa e concessão da bolsa fica vinculado à apresentação do comprovante de permanência legal no país (visto temporário/permanente);

b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme RN 026/2018;

d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto;

e) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira;

f) Não possuir parentesco com ocupantes de funções gratificadas da Instituição, em atendimento ao disposto pela Lei nº 8.027, 12/04/1990, pelo Decreto nº 6.906, de 21/07/2009 e pelo Decreto 7.203/2010;

g) Não possuir vínculo celetista ou estatutário;

h) Não estar matriculado em curso de pós-graduação.

3.2.2 – É vedado ao bolsista o exercício de atividades meio (administrativas, prestação de serviço, consultorias e outras atividades similares).

3.3 – Quanto à Instituição de Execução dos Projetos:

3.3.1 – Os Projetos de pesquisa referentes às Áreas de Atuação 4 serão executados no Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém, Pará, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional

4 – Itens Financiáveis

4.1 – Bolsas

4.1.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade **PCI**, em suas diferentes categorias, na modalidade D e níveis A, B, C e D.

4.1.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade.

4.1.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4.1.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

4.1.5. – Só serão implementadas bolsas para candidatos e propostas consideradas satisfatórias. O MPEG reserva o direito de realizar nova Chamada para preencher cotas de bolsas para as quais as propostas não sejam consideradas satisfatórias.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao Museu Paraense Emílio Goeldi exclusivamente via e-mail, através do endereço bolsas_pci@museu-goeldi.br, utilizando-se o Formulário de Propostas (ANEXO II), juntamente com uma proposta na forma de Plano de trabalho (ver item 6.3).

6.1.1 – O Currículo Lattes deverá ser atualizado até a data limite para submissão da proposta.

6.2 – Será aceita uma única proposta por proponente, submetida a um único objetivo específico, conforme Perfil Desejado de Bolsa (ANEXO I).

6.3 – O Plano de trabalho deverá ser estruturado da seguinte forma:

a) Capa contendo título, nome do autor, nome do supervisor, Objetivo Específico ao qual a proposta está relacionada, modalidade e nível de bolsa pretendida, local e data da submissão;

b) Resumo e Palavras-chave (máx. 2000 caracteres), Abstract e Keywords (máx. 2000 caracteres);

c) Introdução;

d) Objetivo Geral, Objetivos específicos;

e) Material e Métodos;

f) Resultados Esperados (especificando produtos científicos, tecnológicos e/ou de inovação);

g) Cronograma para no máximo três anos;

h) Referência Bibliográfica.

6.4 – As propostas iniciais deverão ser feitas com cronograma para até 36 meses (três anos). A continuidade do projeto em qualquer tempo será dependente da disponibilidade de recursos, da produtividade do bolsista e/ou da necessidade da instituição. Ao término do cronograma, as bolsas poderão ainda ser renovadas por mais 24 meses (dois anos) a depender dos mesmos critérios.

6.5 – O horário limite para submissão das propostas ao Museu Paraense Emílio Goeldi será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.5.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o Museu Paraense Emílio Goeldi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.5.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.6 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico bolsas_pci@museu-goeldi.br ou pelo telefone (091) 3217-6059.

6.6.1 – O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

6.6.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o Museu Paraense Emílio Goeldi em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7 – Julgamento

7.1 – Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do proponente em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado.	1	0,0 a 10
B	Produtividade do proponente (Currículo Lattes).	2	0,0 a 10
C	Diploma com a maior titulação do proponente.	2	0,0 a 10
D	Mérito da proposta (com base na média da pontuação da Comissão de Mérito)	3	0,0 a 10
E	Produtividade do supervisor	2	0,0 a 10

7.1.1.1 – As informações, descritas no item 7.1.1, relativas aos critérios de julgamento A, B e C deverão constar no CV Lattes do proponente e as relativas ao critério E, no CV Lattes do supervisor.

7.1.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.3 – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.4 – Em caso de empate, a Comissão de Avaliação de Mérito deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.1.4.1 – Para o desempate será considerada a proposta com a maior nota no critério D (item 7.1.1).

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Análise pela Comissão de Pré-enquadramento

7.2.1.1 - A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

7.2.1.2 – A Comissão de Pré-Enquadramento do MPEG será composta pela Coordenadora do Programa (Ana Luisa Albernaz), a Coordenadora Executiva (Anna Luiza Ilkiu-Borges), o Coordenador de Pesquisa e Pós-graduação (Alexandre Bragio Bonaldo), a Coordenadora de Comunicação e Extensão (Maria Emília Sales), os Coordenadores de Botânica (Ely Simone Gurgel), Zoologia (Cleverson Ranieri Meira dos Santos), Ciências da Terra e Ecologia (José Francisco Berredo) e Ciências Humanas (Hendrikus Gerardus Antonius Van Der Voort), e uma Secretária (Lena Márcia Campos).

7.2.1.3 – Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.2 desta Chamada.

7.2.2.1 – Será nomeada, até o dia 21 de janeiro de 2019, uma Comissão de Avaliação de Mérito. A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

7.2.2.2 – A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

7.2.2.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.2.4 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá recomendar:

a) aprovação; ou

b) não aprovação.

7.2.2.5 – Os pareceres dos membros da Comissão de Avaliação de Mérito serão registrados em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.6 – Durante a classificação das propostas pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessárias.

7.2.2.7 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

7.2.3 – Etapa III – Análise e classificação pela Comissão de Enquadramento

7.2.3.1 – A composição e as atribuições da Comissão de Enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

8 – Resultado Final

O resultado final será divulgado pelo CNPq.

9 – Impugnação da Chamada

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

9.1.1 – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

9.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Museu Paraense Emílio Goeldi, por correspondência eletrônica, para o endereço: bolsas_pci@museu-goeldi.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



10 – Disposições Gerais

10.1 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela RN 026/2018 do CNPq e Portarias 2.195/2018 e 5.414/2018 do MCTIC.

10.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Museu Paraense Emílio Goeldi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 – A Diretoria do Museu Paraense Emílio Goeldi reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Belém, 08 de janeiro de 2019.

ANEXO I

1. Área de Atuação 4: Inovação Tecnológica

Inovação é um tema que vem sendo muito explorado atualmente e é certo que os esforços para inovar vêm crescendo no Brasil, como demonstram pesquisas e análises recentes.

Considerando o desafio de atuar e produzir ciência e inovação na região Amazônica, cuja biodiversidade é um ativo de interesse mundial, as instituições de pesquisa ali instaladas necessitam organizar e envidar grandes esforços para participar do processo de inovação, em consonância com o novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pela sanção do decreto 9283/2018. Para tal, ressalta-se a importância da aplicação das melhores práticas em gestão de projetos de maneira sistematizada, como forma de otimizar o processo de inovação e potencializar a consecução de seus objetivos e resultados.

No contexto retrocitado, o Museu Paraense Emílio Goeldi junta-se aos esforços para realizar pesquisas, promover a inovação científica, formar recursos humanos, conservar acervos e comunicar conhecimentos nas áreas de ciências naturais e humanas relacionados à Amazônia.

Especificamente no que diz respeito à inovação o MPEG tem demandas de atividades bastante específicas, que envolvem um ciclo de ações que se inicia com o mapeamento tecnológico institucional e construção e melhoria de políticas e orientações internas, até suas atividades finalísticas de efetiva proteção do conhecimento criado e sua adequada transferência à sociedade a fim de promover inovações tecnológicas e geração de valor.

1.1 - Objetivo Geral

Estudar o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e para facilitar a adaptação das ações de pesquisa, comunicação e gestão do MPEG por meio da elaboração e proposição de normas e processos internos para operacionalizar a execução de ações de inovação do MPEG junto às empresas parceiras.

Objetivo Específico 1: Analisar o decreto de regulamentação do Marco Legal de Ciência e Tecnologia e Inovação e alinhar a Política de Inovação do MPEG em conformidade com sua missão institucional. Para atingir ao OE1 será realizada a seguinte atividade:

- Analisar e atualizar as normas internas para operacionalização das ações de inovação a serem realizadas no âmbito do MPEG e parceiros: Acordos de Parceria, Convênios, Transferência de Tecnologia, Prestação de Serviços Especializados, Compartilhamento da Infraestrutura, dentre outros.

Objetivo Específico 2: Analisar e propor critérios e procedimentos para a valoração de custos para serviços a serem prestados, para o compartilhamento da infraestrutura e a valoração da transferência de tecnologia desenvolvida ou a ser adquirida pelo MPEG para melhor explorar os ativos de propriedade intelectual instituição. Para atingir ao OE2 serão realizadas as seguintes atividades:

- Estudar e propor formas de estruturar a área de valoração e transferência de tecnologia do MPEG,
- Analisar e estruturar o portfólio de produtos e serviços do MPEG
- Definir metodologia de valoração de custos e valores de produtos e serviços a serem prestados.
- Elaborar critérios para a valoração da tecnologia.

Objetivo Específico 3: Analisar e propor procedimentos no MPEG para a prospecção tecnológica e avaliar sistemas de inovação já existentes, buscando competências junto a outras ICTs e/ou empresas que possam colaborar no desenvolvimento de produtos e processos que venham atender às necessidades tecnológicas do avanço em P&D e criação de negócios sustentáveis a partir da riqueza da biodiversidade brasileira. Para atingir ao OE3 será realizada a seguinte atividade:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



- Realizar mapeamento de tecnologias desenvolvidas no MPEG a fim de atualizar seu portfólio e analisar a adequação de seu lançamento nos sistemas de inovação existentes.

1.2. Perfil desejado

Objetivo Específico 1: Ciências Exatas / Engenharias / Ciências Sociais Aplicadas.

Objetivo Específico 2: Ciências Exatas / Engenharias / Ciências Sociais Aplicadas.

Objetivo Específico 3: Ciências Exatas / Engenharias / Ciências Sociais Aplicadas.

ANEXO II

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PARA BOLSA PCI/ MPEG – Área de Atuação 4

Todos os dados são de preenchimento obrigatório

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Nacionalidade:		País de Origem:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
DDD:	Telefone:	Celular:	
RG nº		Data da Emissão:	
Nascimento: ____/____/____		CPF nº	
Estrangeiro sem CPF ()		RNE ou Passaporte nº (estrangeiros)	
Email:			
Titulação/Formação Acadêmica:			
Ano de obtenção do título de mais alto grau:			
Link CV LATTES (na Plataforma Carlos Lattes-CNPq)*:			

*Atualizar até o encerramento da Submissão da Proposta

MODALIDADE DA BOLSA PLEITEADA
<input type="checkbox"/> PCI-DA (Doutores há mais de 2 anos) <input type="checkbox"/> PCI-DB (Doutores) <input type="checkbox"/> PCI-DC (Mestre) <input type="checkbox"/> PCI-DD (Graduado)

DADOS SUPERVISOR NO MUSEU GOELDI		
Nome:		
Coordenação/MPEG:		
DDD:	Telefone:	Celular:
Email:		
Titulação/Formação Acadêmica:		
Link CV LATTES (na Plataforma Carlos Lattes-CNPq)**:		

**Atualizado

DADOS DO PROJETO
Objetivo Específico:
Título do Plano de Trabalho:
Resumo do Plano (Máximo 3500 caracteres):

Justificativa (Máximo 3500 caracteres):

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O MCTIC/CNPq – enviará um Link com o Termo de Aceite (para o email do candidato informado no CV Lattes). Esse Termo deve ser aceito pelo candidato para que o processo seja avaliado pelo CNPq.
- O candidato (indicado) deverá preencher os dados Bancários, concordar com o Termo de Aceite e enviá-lo para o CNPq. Quando o bolsista não tiver conta bancária, deverá informar a Agência: 0765-X do Banco do Brasil.
- **O Bolsista só poderá iniciar as atividades depois da confirmação da Aprovação da Bolsa pelo MCTIC/PCI/MPEG.**
- Posteriormente, procurar o Serviço de Bolsa no Campus de Pesquisa (DDD 91, Fone 32176059), com o objetivo de obter o encaminhamento de Abertura de conta junto ao Banco do Brasil e poder receber os Pagamentos. A partir do 2o. pagamento, o bolsista somente receberá, através de depósito em conta corrente própria. Após abertura da conta, o bolsista deverá atualizar no site do CNPq os (novos) dados Bancários antes do final do mês.
- Pagamento de Bolsa: a partir do 5º dia útil de cada mês.
- **Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista.**